



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Leandro Félix de Sousa Oficial do Registro de Imóveis de Caldas Novas Município do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **89.175**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: UM APARTAMENTO MASTER (2) nº 437**, situado no 3º andar, do **"LAGOA QUENTE FLAT HOTEL"**, contendo: estar/copa, quarto, CHWC, cozinha e sacada, com a área total construída de 61,7294m², sendo 38,65m² de área privativa e 23,0794m² de área de uso comum, com fração ideal de 116,8685m² ou 0,4329%, que está sendo construído pelo Sistema de Condomínio, no terreno denominado Gleba 7, sito à Avenida Lagoa Quente, na "Lagoa Quente de Caldas Novas", nesta cidade, com a área de 26.998,00m². **PROPRIETÁRIA: HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.341.654/0001-90. **TÍTULO AQUISITIVO: Registro nº 2-61.122**, desta Serventia. Dou fé. O Oficial. EMOLUMENTOS R\$ 23,37

Av1-89.175 - Caldas Novas, 09 de junho de 2017. **ERRO EVIDENTE-** Procedo a esta averbação para constar que onde se lê: "que está sendo construído pelo Sistema de Condomínio", leia-se: **"construído pelo Sistema de Condomínio"**, cuja correção está fundamentada no Art. 213, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. O Oficial.

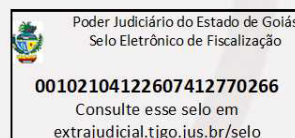
CERTIFICO finalmente que, a presente Certidão foi expedida por solicitação feita através de Despacho referente ao Processo: ATOrd - 0011936-44.2017.5.18.0052, datado de 05 de abril de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO.

O referido é verdade e dou fé.

Caldas Novas/GO, 20 de abril de 2021.

Rondineru Gondim de Sousa
Oficial Substituto

Emolumentos.....: R\$ 0,00
Taxa Judiciária.....: R\$ 0,00
Fundos.....: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Valor Total.....: R\$ 0,00



Essa certidão possui validade de **30 (trinta) dias**, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

RONDINERU GONDIM DE SOUSA:87858037153

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.iti.gov.br/>

